

Lei nº 734 de 21 de julho de 1989.

Autoriza a abrir Crédito Suplementar no Valor de
R\$ 10.065,00 e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belodora, Estado de Minas Gerais - decretei e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.065,00 (Dez mil e noventa e cinco cruzados novos) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 2. Executivo

Unidade: 2.1. Saúde, Assistência da População

Elemento: 3132 - Outros Serviços e Encargos:

R\$ 5.000,00

Total da Unidade

R\$ 5.000,00

Órgão: 2. Executivo

Unidade: 2.3. Serviços de Educação e Cultura

2.3.1. Ensino de 1º Grau

Elemento: 3110 - Pessoal

R\$ 4.465,00

Total da Unidade

R\$ 4.465,00

Órgão: 2. Executivo

Unidade: 2.4. Saúde, Assistência Social

2.4.2. Assistência Social

Elemento: 3251 - Materiais

R\$ 600,00

Total da Unidade

R\$ 600,00

Total Geral da Unidade

R\$ 10.065,00

Art. 2º) Fica cancelada igual quantia às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 2. Executivo

Unidade: 2.5. Serviços Urbanos - Obras Públicas

2.5.2. Radiodifusão

Elemento: 3120. Material de Consumo

Nota 1.060,00

Elemento: 3131. Imu. Inv. Perpetuos

Nota 31,01

Elemento: 4110. Oros. Instalações

Nota 2.000,00

Elemento: 4120. Equip. Mat. Permanente

Nota 2.500,00

Cotal da Unidade

Nota 5.591,01

Orgão: 2. Executivo

Unidade: 2.2. Administração Financeira

2.2.1. Serviço da Fazenda

Elemento: 3192. Despesas Exercícios futuros

Nota 663,99

Elemento: 4192. Despesas Exercícios futuros

Nota 200,00

Sub. Total da Unidade

Nota 863,99

2.2.2. Serviço Contabilidade

Elemento: 3120. Material de Consumo

Nota 1.310,00

Elemento: 4120. Equip. Mat. Permanente

Nota 1.500,00

Sub. Total da Unidade

Nota 2.810,00

Cotal da Unidade

Nota 3.673,99

Orgão: 2. Executivo

Unidade: 2.3. Serviço de Educação e Cultura

2.3.2. Ensino Supletivo

Elemento: 3132. Outros Insumos e Encargos

Nota 800,00

Cotal da Unidade

Nota 800,00

Cotal Geral das Unidades

Nota 10.065,00

Art. 30) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Suplente Municipal de Belvidera - MG, 21 de junho de 1989

Des. Sebastião Teodoro do Couto
Suplente Municipal